

VERSIÃO  
PRELIMINAR

MINISTÉRIO DA SAÚDE

# PROPOSTA DE FORMAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA



## Apresentação

---



Ministério da Saúde, na consolidação da Reforma Sanitária Brasileira por meio do fortalecimento da descentralização da gestão setorial, do desenvolvimento de estratégias para alcançar a integralidade da atenção à saúde individual e coletiva e do incremento da participação da sociedade nas decisões políticas, assume a responsabilidade de ordenar a formação dos trabalhadores que atuam no Sistema Único de Saúde.

Neste sentido, o Ministério da Saúde como gestor federal do SUS, formula e executa políticas orientadoras da formação e desenvolvimento de trabalhadores para o setor, articulando os componentes de gestão, atenção e participação popular com o componente de educação dos profissionais de saúde.

O Ministério da Saúde (MS) criou a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) por considerar crítica a situação dos profissionais de saúde diante da consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). De um lado, pelas questões relativas ao planejamento da inserção de trabalhadores, à regulação das relações de trabalho e à regularização dos vínculos trabalhistas e, de outro lado, por todas as questões que envolvem a formação e o desenvolvimento dos profissionais, tanto as relações formais com o setor de ensino superior, profissionalizante e de habilitação técnica, como a educação no e pelo trabalho para qualificar as ações e serviços de saúde e a gestão do SUS.

O Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES) tem como papel fundamental propor e implementar a política de educação para o SUS, para que o mesmo dê conta tanto do ordenamento da formação dos profissionais de saúde (missão constitucional), como da adequação dos perfis profissionais e da educação permanente dos trabalhadores em inserção no sistema. A educação na saúde deve contribuir para a transformação das práticas de saúde no campo da

gestão, da atenção e do controle social no sentido da integralidade e da humanização da atenção e da melhoria constante da resposta setorial às necessidades de saúde da população.

A estratégia da Saúde da Família vem sendo implantada em todo o Brasil, como importante estratégia para reordenação do modelo assistencial. Prioriza as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da família, de forma integral e contínua. Esta é uma estratégia importante para o reordenamento da atenção básica, pois garante a ampliação do acesso e a extensão da cobertura para parcela significativa da população. Passados dez anos de implantação da estratégia de Saúde da Família, são mais de 60 milhões de pessoas acompanhadas por quase 19.000 equipes na maior parte dos municípios brasileiros. As equipes são constituídas por médicos, enfermeiros, auxiliares e/ou técnicos de enfermagem e pelos agentes comunitários de saúde.

Atualmente são 190 mil agentes comunitários da saúde distribuídos em todo o Brasil. Estes trabalhadores continuem-se como importante elo entre a população e os serviços de saúde, pois seu território privilegiado de atuação é o domicílio, desenvolvendo ações de promoção e prevenção da saúde.

Desde a implantação do Programa de Agentes Comunitário de Saúde – PACS, os agentes vêm se organizando em busca do reconhecimento legal da categoria profissional. Com a expansão do Programa de Saúde da Família – PSF e a incorporação significativa destes trabalhadores nas equipes multiprofissionais, houve uma ampliação das aspirações quanto ao reconhecimento da identidade profissional e dos seus direitos trabalhistas.

A organização dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS propiciou a publicação do Decreto Federal nº 3.189/99, que fixou as diretrizes para o exercício da atividade de ACS e, posteriormente, a elaboração do projeto de lei para a criação da categoria profissional, mantida suas características básicas e nucleares,

que culminou na aprovação e publicação da Lei Federal N.º 10.507 em 10 de julho de 2.002 que criou a “Profissão de Agente Comunitário de Saúde”.

Dentre os requisitos para o exercício da profissão, a Lei estabelece: “residir na área em que atuar; haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e haver concluído o ensino fundamental”, cabendo ao Ministério da Saúde a formulação do processo de formação.

No sentido de fortalecer e aumentar a qualidade de resposta do setor saúde às demandas da população, a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES, por meio do Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES, tem investido fortemente na Política de Educação Profissional em Saúde, tanto na ampliação da escolaridade dos trabalhadores, como na sua profissionalização/formação e educação permanente.

A Política de Educação Profissional em Saúde do DEGES trabalha na perspectiva da habilitação técnica em itinerário - Formação Técnica em Itinerário/ **FORTI-SUS** - para o conjunto de cursos de nível técnico da área da saúde, especialmente no caso do ACS, por que vai ao encontro do status de *profissão* adquirido com a homologação da Lei N.º 10.507.

É importante ressaltar que a idéia de itinerário aqui apresentada refere-se a percursos formativos, organizados de forma inter-dependente e que possibilitem uma progressão concomitante à escolarização do trabalhador. No caso específico do ACS, a habilitação técnica proposta permitirá o ingresso na etapa formativa I (formação inicial) de todos os trabalhadores já inseridos no SUS, independentemente da escolaridade. A conclusão do curso ficará condicionada ao certificado de conclusão ou atestado de realização concomitante do ensino médio ou equivalente.

Esta proposta de formação foi elaborada considerando as novas perspectivas delineadas para a educação profissional no Brasil, que apontam, dentre outras, para a elevação da escolaridade dos trabalhadores e para uma concepção de formação que proporcione “compreensão global do processo produtivo, com a apreensão do saber tecnológico, a valorização da cultura do trabalho e a mobilização dos valores necessários à tomada de decisões”. O Ministério da Saúde, segundo estas premissas, elaborou uma proposta de *Perfil de Competências Profissionais do Agente Comunitário de Saúde*, caracterizando um perfil de desempenho elevado para o ACS, tal como é exigido pelas políticas e estratégias desenvolvidas pelo setor.

Tendo em vista a relevância do assunto, a proposta do *Perfil de Competências Profissionais do ACS* foi submetida à consulta pública durante o período de 31 de outubro a 31 de dezembro de 2003. As contribuições recebidas na consulta pública, as diretrizes da política de educação profissional em saúde e a importância do agente comunitário no contexto de mudanças das práticas de saúde constituem base sólida onde se sustenta a pertinência de sua formação enquanto uma **Habilitação Técnica**.

Para a formulação da proposta do curso de Habilitação Técnica em ACS é preciso considerar, ainda, que 60% dos ACS possuem o ensino médio completo ou em fase de conclusão, 18% possuem o ensino fundamental completo e que somente 22% ainda estão por concluir o ensino fundamental. Além disso, todos os ACS já passaram por algum processo de qualificação/capacitação e estão inseridos no processo de trabalho no SUS. Portanto a proposta de formação a ser construída precisa incorporar as especificidades inerentes ao ACS, que exerce suas atividades profissionais exclusivamente no âmbito do SUS e ainda considerar, conforme determina o decreto que fixa as diretrizes para o exercício da atividade do agente comunitário de saúde, que tais atividades são de relevância pública.

Neste sentido, a proposta que o Ministério da Saúde desenhou para o curso de habilitação técnica de agente comunitário de saúde, levando em consideração o universo de especificidades que envolvem o processo de formação desde trabalhador, é a de itinerário de formação.

O itinerário/percurso de formação está previsto em três etapas/módulos:

<b>A formação do ACS será em: Habilidade Técnica de ACS</b>	
<b>A carga horária total: 1.200 h-a</b>	
<b>A Habilidade Técnica será proposta em 3 etapas formativas/módulos</b>	
Etapa formativa I - formação inicial/ Módulo I	Contextualização, aproximação e dimensionamento do problema o perfil social do técnico em agente comunitário de saúde e seu papel no - âmbito da equipe multiprofissional da rede básica do SUS(não exige escolaridade como pré-requisito de entrada)
Etapa formativa II - Módulo II	Promoção da saúde e prevenção de doenças, dirigidas a indivíduos, grupos específicos e a doenças prevalentes
Etapa formativa III - Módulo III	Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário
Carga horária total: 1.200 h-a	
<b>Itinerário de Formação= Habilidade Técnica</b>	

Obs: a carga horária de cada módulo será posteriormente definida pelas instituições formadoras, no processo de elaboração dos planos de cursos.

A formação do agente comunitário de saúde assim desenhada, busca contemplar a diversidade dos aspectos relacionados a sua prática profissional, considerando as especificidades quanto às diferentes unidades de organização do cuidado em saúde, às formas de inserção e organização do trabalho, ao atendimento das demandas individuais e coletivas e ainda, às diferenças regionais, políticas e econômicas.

Assim, a formação deverá valorizar a singularidade profissional deste trabalhador, tendo as características do seu perfil social, a promoção da saúde e a prevenção de agravos como eixos estruturantes e integradores do processo formativo.

O percurso proposto para a formação do ACS pressupõe a incorporação, em cada um dos momentos formativos, dos eixos estruturantes citados anteriormente. Para concretizar este pressuposto, cada módulo está referenciado numa dimensão concreta do trabalho desenvolvido por este profissional, de forma a garantir a integralidade de suas ações, segundo os espaços e os contextos onde se desenvolvem as práticas.

Esta forma de conceber a formação implica uma articulação entre as cinco competências que compõem o perfil profissional, mesmo considerando a distribuição das competências entre os módulos. Desta forma propõe-se:

**Módulo I – formação inicial:** contextualização, aproximação e dimensionamento do problema – o perfil social do técnico em agente comunitário de saúde e seu papel no âmbito da equipe multiprofissional da rede básica do SUS.

Competências:

- Desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades.



- Realizar, em conjunto com a equipe, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito de adscrição da unidade básica de saúde.



**Módulo II:** promoção da saúde e prevenção de doenças, dirigidas a indivíduos, grupos específicos e a doenças prevalentes.

Competências:

- Desenvolver em equipe, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor saúde.
- Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos de saúde pública.



**Módulo III:** promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário.

Competência:

- Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitário para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde.



Cada competência profissional incorpora três dimensões do saber: saber-fazer, saber-conhecer e saber-ser. Estas dimensões estão expressas nas habilidades, conhecimentos e atitudes, respectivamente. As habilidades e os conhecimentos referentes a cada competência dimensionam a atuação desta categoria profissional. Caberá à instituição formadora selecioná-los conforme as especificidades de cada módulo, estabelecendo a hierarquia e a transversalidade dos conhecimentos e das práticas.

A dimensão do saber-ser (produção de si) é considerada transversal em todos os módulos da formação.

## Objetivos

---

- Desencadear em 2004 o processo de formação para o ACS em itinerário, com vistas à Habilitação Técnica;
- Promover a elevação da escolaridade dos ACS até a conclusão do ensino médio.

## Estratégias de Implementação

---

- Elaboração e validação do perfil de competências profissionais do ACS;
- Articulação intra e inter ministerial para validação da proposta de formação;
- Negociação com o Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação para viabilização da proposta de formação junto aos Conselhos Estaduais de Educação;
- Articulação com as Escolas Técnicas de Saúde do SUS – ETSUS para implementação do processo de formação;

- Encaminhar junto as Secretarias Estaduais de Educação estratégias que possibilitem a elevação da escolaridade durante o processo de profissionalização;
- Construção subsídios metodológicos para construção de currículos;
- Divulgação da proposta de formação do ACS junto aos segmentos interessados e a comunidade em geral.
- Iniciar com a formação Módulo I para o conjunto dos ACS

Para implementação da presente proposta serão realizadas várias atividades dentre as quais destaca-se:

- Identificar e preparar docentes;
- Implementar oficinas de elaboração de currículos;
- Estabelecer convênios com as instituições formadoras;
- Pactuação nas instâncias de negociação do SUS.

## Cronograma e Metas

---

A meta global é formar 176.333 ACS até o ano de 2006, sendo que deste total 50% iniciarão as aulas em 2004 e o restante em 2005. Em relação a escolarização a meta é iniciar os cursos em agosto de 2004 para 50% dos ACS, que representa em torno de 32.500 dos trabalhadores e o restante em 2005.



